**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.Matricula:..............................., cargo de ............................................, lotado na cidade de ..............................................., na Promotoria/Setor.............................................., após lido e assinado o Regulamento abaixo, venho requerer o uso do serviço de atendimento psicológico disponibilizado pelo SINDSEMP-MA no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ às \_\_\_\_h.

DADOS DO PACIENTE:

**REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO – ATENDIMENTO PSICOLÓGICO**

1. Os atendimentos psicológicos são administrados pela Secretaria do SINDSEMP-MA, cabendo a esta organizar a agenda de atendimentos.
2. O serviço de atendimento psicológico objetiva o atendimento e orientação a partir da escuta clínica, de forma remota, seguindo as exigências éticas e padrões de qualidade e confiabilidade, justificando-se pelas restrições impostas pela Pandemia da Covid – 19.
3. O sigilo e a segurança da informação serão estabelecidos na relação terapeuta e paciente, seguindo padrões éticos, obrigando, durante o atendimento, ambos, terapeuta e paciente, estarem em ambiente reservado/privado, impedindo o acesso de outras pessoas ao conteúdo abordado nas vídeo-chamadas.
4. O atendimento será individual, sendo requisitado a presença de familiar ou pessoa designada em situações de agravos em que o paciente necessite de suporte de outros serviços, com a finalidade de encaminhar as demandas.
5. Poderá utilizar este serviço os servidores do Ministério Público filiados ao Sindsemp/MA. Eventualmente, em caráter excepcional, poderá ser utilizado por dependente do servidor filiado, mediante autorização da Diretoria Executiva, e desde que seja maior de 18 anos de idade.
6. O tempo disponibilizado para cada atendimento terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com frequência de uma vez por semana, uma vez por quinzena, conforme avaliação.
7. O número máximo de atendimento por paciente será de 10(dez) atendimentos, conforme avaliação.
8. O paciente pode, a qualquer momento, desistir do tratamento, não tendo a obrigação de continuar mesmo já tendo começado, entretanto, é necessária a comunicação ao sindicato.
9. Os agendamentos devem ser realizados com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias, sujeitos à disponibilidade de horários, de 2ª a 6ª feira, no período das 09h às 15h, exclusivamente por e-mail [sindsempmaranhao@gmail.com](mailto:sindsempmaranhao@gmail.com), sendo atendidos por ordem de pedidos enviados, ficando a Secretaria encarregada de responder aos interessados em até 24 horas o recebimento da mensagem.
10. Havendo necessidade de cancelamento do atendimento, este deverá ser feito junto à Secretaria do SINDSEMP-MA, com antecedência mínima de um dia da data prevista para o atendimento. Não sendo realizado dentro do prazo e/ou havendo falta injustificada, o servidor fica obrigado a ressarcir ao sindicato o valor da consulta.
11. Para o atendimento poderão ser utilizados computador e celular, através dos aplicativos Skype, Google meet e whatsApp, essencialmente por vídeo-chamadas.
12. Os casos que não se enquadram neste regimento, serão decididos pela Diretoria Executiva.

Li e concordo com o regulamento de utilização dos serviços de atendimento psicológico disponibilizado pelo SINDSEMP-MA.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 20\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

DEFIRO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DIRETORIA EXECUTIVA